

reunião logo que a referida análise se encontre concluída. O Sr. António Vidal disse ter parado o processo em termos judiciais, tendo em conta que o Sr. Presidente se encontraria a tratar do assunto, ficando, no entanto, com dúvidas relativamente ao que está a acontecer. Reiterou entender que o depósito é extremamente prejudicial, tanto a nível económico como a nível ambiental, nomeadamente no que se refere ao ruído e odores, causando também a desvalorização dos imóveis no local. Considera assim estar a ser penalizado de três formas diferentes, uma vez que cedeu uma faixa de 2 metros de terreno destinada ao alargamento da via, sem a qual o acesso dos camiões ao local não seria possível, o que inviabilizaria a implantação destas instalações, lamentando por isso ter cedido aquela faixa de terreno. Reiterou também que a obra se iniciou de forma ilegal, uma vez que o respetivo edital foi colocado no próprio dia em que iniciaram as obras, impossibilitando o exercício do direito de opção na aquisição do terreno aos proprietários dos terrenos contíguos, que se encontra consagrado na lei, e continua de forma ilegal, pois a licença caducou no passado dia 26 de junho e os trabalhos ainda se encontram a decorrer, pelo que todo o processo decorreu de forma irregular. Destacou que foi a Câmara Municipal que autorizou os trabalhos, devendo ter intervindo no sentido de os parar e que, logo que os referidos trabalhos se iniciaram, contactou a autarquia neste sentido, sem que tivessem sido tomadas quaisquer diligências. Continuou fazendo um resumo cronológico do processo e reafirmou que tomará todas as medidas que estiverem ao seu alcance para que o Ministério Público intervenha no mesmo. O Sr. Presidente agradeceu a intervenção e informou que a Câmara Municipal já atuou nas áreas da sua competência, tendo já sido iniciado o processo de contraordenação relativamente ao incumprimento das regras respeitantes ao Edital, não tendo legitimidade para intervir noutras áreas. Referiu também ter dado nota ao Sr. António Vidal, desde o início do processo, que deveria, no que se refere à questão da área do terreno, avançar com a respetiva ação judicial, o que atrasaria as obras. Esclareceu igualmente continuar a acompanhar o processo, reiterando que será dado conhecimento da análise jurídica ao Sr. António Vidal logo que a mesma se encontre concluída. -----

Eram cerca das 09:16 horas, entrou no Salão Nobre a Sr.^a Vereadora Dr.^a Maria Isabel Esteves Campos Cruz, pelo que as deliberações seguintes contaram com a sua participação e votação. -----

Em seguida, o Sr. presidente concedeu a palavra a Fernando Nogueira, residente na Rua da Afeiteira, em Angeja. -----

- usou da palavra Fernando Nogueira, solicitando que a autarquia proceda à conclusão da pavimentação da Rua da Afeiteira, uma vez que a mesma foi alcatroada apenas até à sua residência, encontrando-se a restante extensão da via em estado muito degradado, impedindo

as viaturas de prosseguirem a marcha a partir desse ponto. Solicitou também, como emigrante, que a autarquia tome medidas que permitam o pagamento do IMI através de transferência bancária, bem como o apoio da autarquia nas obras de requalificação da Capela das Almas, em Angeja. O Sr. Presidente agradeceu a intervenção, esclarecendo que a cobrança do IMI é efetuada pelas finanças, sendo já possível efetuar o pagamento por transferência bancária. Relativamente às questões da pavimentação da Rua da Afeiteira e da requalificação da Capela das Almas, esclareceu tratar-se de obras da competência da Junta de Freguesia, pese embora o projeto de requalificação da zona envolvente da Capela das Almas tenha sido elaborado pela Câmara Municipal. Em seguida, concedeu a palavra a Filipe José Fernandes Sousa, residente na Travessa Cova da raposa, em Angeja. -----

usou da palavra Filipe José Fernandes Sousa, informando ter adquirido um terreno na Travessa Cova da Raposa, destinado à criação de cavalos de raça Lusitana, alguns dos quais distinguidos com medalhas, lembrando tratar-se de uma raça nacional, que importa salvar. Considerando que as instalações já se encontram concluídas, é agora fundamental garantir condições mínimas de acesso às mesmas, verificando-se, no entanto, que as águas pluviais escoam para o caminho, inundando-o e criando valas profundas que inviabilizam o acesso, o qual apenas é possível por trator. Solicita, desta forma, a intervenção da autarquia naquele caminho, visando facilitar as condições de acesso às instalações. O Sr. Presidente agradeceu a intervenção e informou que os serviços da autarquia irão avaliar a situação, prevendo-se que exista disponibilidade para a intervenção dentro de aproximadamente um mês. -----

Não havendo, no momento, mais munícipes que pretendiam usar da palavra, deu-se seguimento à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 14/2025, eram cerca das 09:28 horas. -----

A **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Sem intervenções. -----

B **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

1 **ATA N.º 13/2025** -----

Foi presente a ata n.º 13/2025, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 20 de junho de 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Senhor Presidente da Câmara, por não ter participado na reunião respetiva, tendo sido dispensada a leitura do documento uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os

membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 02 de julho de 2025, eram das quantias de: -----

Operações orçamentais - € 4.052.968,25; -----

Operações não orçamentais - € 1.414.938,53. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção de Recursos Humanos, Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última a Modificação ao Orçamento (8ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (8ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2025, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 ESTRATÉGIA LOCAL DE SUSTENTABILIDADE ALBERGARIA-A-VERDE - 1.º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO -----

Em sessão ordinária de 10 de setembro de 2021, a Assembleia Municipal aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, a Estratégia Municipal de Sustentabilidade - Albergaria-a-Verde, correspondendo ao primeiro documento estratégico de ambiente a nível municipal e do concelho, com o objetivo concreto de contribuir para o desenvolvimento sustentável a longo prazo e constituindo-se como um documento norteador de vários outros documentos operacionais, a desenvolver em cada uma das áreas de intervenção e estruturado em 6 eixos - I. Investigação e caracterização; II. Conservação da natureza; III. Educação e literacia ambiental; IV. Envolvimento social; V. Eficiência e sustentabilidade; VI. — Valorização e promoção do território. Decorridos 4 anos sobre o início de vigência desta Estratégia entende-se fundamental sistematizar e apresentar os principais resultados, de forma rigorosa e promovendo a transparência, abertura e envolvimento de toda a comunidade, sem prejuízo da necessidade de continuar o trabalho de execução e monitorização rigorosa, garantindo a

continuidade deste importante documento estratégico; Neste sentido, foi presente o 1.º Relatório de Execução da Estratégia Municipal de Sustentabilidade - Albergaria-a-Verde, elaborado após auscultação dos diversos serviços municipais e entidades envolvidas na implementação da Estratégia, no qual se apresenta um balanço da implementação das medidas previstas na referida Estratégia. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo disse que a análise do relatório permite avaliar quais as medidas executadas e as que se encontram execução, solicitando esclarecimentos adicionais relativamente à afirmação constante do parágrafo dois das considerações finais do referido relatório, quando refere: "É fundamental reforçar os mecanismos de monitorização e avaliação do impacto para consolidação das metas alcançadas e para a orientação das futuras fases da estratégia", questionado as razões desta afirmação, quais os mecanismos de monitorização que se entendem não ter sido adequados e em que iniciativas se verificaram. Relativamente ao terceiro parágrafo do mesmo documento, quando refere: "O desenvolvimento da estratégia até ao momento confirma que a sustentabilidade é um processo dinâmico e transversal, que exige não apenas planeamento e ação, mas também capacidade de execução, adaptação e compromisso contínuo por parte de todos os agentes envolvidos", questionou também se foram efetuadas adaptações ao projeto inicial e onde se encontram explanadas as mesmas. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida esclareceu que existem mecanismos de monitorização específicos para avaliar variáveis concretas, como por exemplo as relativas ao impacto nas populações de insetos ou aves, que ainda não foram adquiridos, informando também que alguns mecanismos que permitem a monitorização de algumas variáveis importantes para esta estratégia são comuns a outros projetos, como os utilizados no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável ou no Projeto Bairro Digital, os quais vão sendo implementados com os referidos projetos. Relativamente ao terceiro parágrafo referido, esclareceu que o mesmo significa ser necessário que a autarquia esteja disponível para proceder a adaptações em permanência. Trata-se de uma estratégia que exige adaptação e melhoria contínua, sendo também introduzidas alterações resultantes da experiência adquirida com o desenvolvimento do próprio projeto, como se verificou com o projeto dos biorresíduos. Concluiu referindo que estes processos são necessariamente dinâmicos, carecendo de análise e adaptações permanentes e lembrando que o relatório agora apresentado foi o primeiro e que serão elaborados outros. O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo agradeceu os esclarecimentos prestados, referindo entender que o relatório se encontra bem esquematizado e sugerindo, como proposta de melhoria, que os próximos relatórios incluam as alterações que vão sendo introduzidas com vista à melhoria do processo. -----

I.5 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (PROTEÇÃO CIVIL), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E FLORESTAL -----

Foi depois presente uma proposta da Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida, datada de 26 do passado mês de junho, relativa à abertura de procedimento concursal destinado ao recrutamento de um Técnico Superior (Proteção Civil), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para o Serviço Municipal de Proteção Civil e Florestal (SMPCF) e para o exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração de programas e projetos conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de proteção civil, designadamente, inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho; criação de planos de prevenção e emergência; ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em acidentes graves e catástrofes; análise de riscos e ordenamento do território com recurso a ferramentas de sistemas de informação geográfica; planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro.-----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor questionou qual o enquadramento que justifica a necessidade de reforço da equipa neste momento, tendo o Sr. Presidente informado ser essencial este reforço tendo em vista a elaboração e acompanhamento de um plano específico de gestão da interface entre a floresta e o tecido urbano / Zona Industrial, particularmente na Zona Industrial, com a análise permanente do tipo de indústrias instaladas, dos riscos associados, dos contactos atualizados, entre outras informações, que é essencial atualizar e preservar. Deu nota que nos incêndios do passado mês de setembro ele próprio tinha algumas destas informações, nomeadamente os contactos, o que permitiu articular as operações, mas que é fundamental que as mesmas sejam sistematizadas e preservadas, por forma a garantir-se a atuação mais eficaz em caso de emergência. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor disse entender que o plano referido já deveria encontrar-se realizado, solicitando também esclarecimentos relativamente às razões que levaram à opção por um vínculo de trabalho por tempo indeterminado, tendo o Sr. Presidente esclarecido que se trata de um trabalho contínuo e de permanente atualização, sendo fundamental garantir a atualização da informação, uma vez que as alterações são constantes. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor questionou depois quantas pessoas se encontram atualmente afetadas ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Florestal, tendo a Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida informado que presentemente se encontram afetados ao mesmo quatro Assistentes Operacionais e dois Técnicos Superiores (sendo um deles o Coordenador Municipal de Proteção Civil). O Sr. Presidente acrescentou que o Técnico

Superior de Higiene e Segurança no Trabalho também colabora com a equipa, sendo fundamental criar massa crítica neste serviço, bem como afetar recursos ao mesmo para operacionalizar os planos, esclarecendo ainda que esta equipa atua em várias outras áreas, como na reposição de sinalização de trânsito. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor informou que, face aos esclarecimentos prestados, os Vereadores do PPD-PSD votarão favoravelmente este ponto, ressalvando entenderem que o plano referido já deveria encontrar-se elaborado e que será necessária uma reflexão aprofundada sobre o Plano Estratégico e sobre as medidas a adotar tendo em vista melhorar a capacidade de resposta em situações de emergência como a dos incêndios de setembro último. O Sr. Presidente esclareceu que o Plano já havia sido iniciado antes dos incêndios de setembro e que se pretende precisamente concluí-lo. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida acrescentou que a equipa vai-se formando, dando nota da dificuldade sentida no recrutamento de trabalhadores, face à perda de atratividade que a Função Pública tem registado. -----

Prestados que foram os necessários esclarecimentos e considerando: que, de acordo com o determinado no n.º 1, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é do Órgão Executivo; que se verifica a necessidade de contratação de um trabalhador da categoria de Técnico Superior (Proteção Civil), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado; que existe um posto que se encontra vago no mapa de pessoal do ano de 2025, existindo também no Orçamento do corrente ano as verbas necessárias ao referido recrutamento; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida acima identificada, relativa à abertura de Procedimento Concursal tendo em vista o recrutamento de um Técnico Superior (Proteção Civil) para o Serviço Municipal de Proteção Civil e Florestal (SMPCF), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos detentores de RJEP por tempo indeterminado e a candidatos com RJEP por tempo determinado ou determinável e ainda a candidatos sem RJEP, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 30º, da LTFP e do artigo 10º, da Lei n.º 12-A/2010. -----

I.6. RECRUTAMENTO DE QUATRO ASSISTENTES OPERACIONAIS (APOIO EDUCATIVO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL -----

De acordo com o determinado do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é do Órgão Executivo. Desta forma e considerando: que compete à autarquia, no âmbito da assunção de competências no domínio da educação, concretizada nos termos do DL n.º

21/2019, de 30 de janeiro, a gestão do pessoal não docente afeto aos Agrupamentos de Escolas do município; que se verifica a necessidade urgente de contratação de quatro trabalhadores da categoria de Assistente Operacional (Apoio Educativo nos Estabelecimentos de Ensino sob Gestão do Município), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas em regime de tempo indeterminado; que se encontra válida a Lista Unitária de Candidatos Admitidos publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 11, de 16.01.2025; que existem no Mapa de Pessoal da autarquia os necessários postos de trabalho, existindo também no Orçamento do corrente ano as verbas necessárias aos referidos recrutamentos; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o recrutamento de quatro Assistentes Operacionais (Apoio Educativo nos Estabelecimentos de Ensino sob Gestão do Município) para o exercício de funções de apoio aos docentes e restantes membros da comunidade escolar nos estabelecimentos de ensino sob gestão do município, designadamente participando no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento das escolas, desempenhando tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlando saídas e entradas; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e do material e equipamento didático; assegurar o apoio nas refeições escolares; atividades de animação e apoio à família e na componente de apoio à família e o acompanhamento das crianças nos transportes sempre que necessário, ente outras, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à lista unitária acima identificada e com início de funções entre 18 de agosto e 01 de setembro de 2025, atendendo à urgência manifestada pelos serviços, nos termos da proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, datada de 26 de junho de 2025. -----

II.7 PROCESSO N.º 26/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

O Sr. Presidente colocou em seguida à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho da Sr.ª Vice-Presidente, exarado em 17 de junho de 2025, nos termos do qual foi autorizada a realização do "VIII Encontro de Vespas e Scooters Antigas", com passagem pelos municípios de Albergaria-a-Velha, Estarreja e Murtosa, no dia 22 de junho de 2025, das 08:00h às 16:00h, a pedido do Vespa Clube Albergaria, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.8 PROCESSO N.º 42/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho da Sr.^a Vice-Presidente, exarado em 16 de junho de 2025, nos termos do qual foi autorizada a realização do Carnaval do Rio Caima, no lugar de Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 22 de junho de 2025, das 14:00h às 17:00h, a pedido da UV - Associação de Carnaval Unidos de Valmaior, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.9 PROCESSO N.º 50/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 23 de junho de 2025, nos termos do qual foi autorizada a realização de uma procissão em honra de São João, no lugar de São João de Loure, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 29 de junho de 2025, das 16:30h às 19:30h, a pedido de José Martins Andrade, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.10 PROCESSO N.º 55/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho da Sr.^a Vice-Presidente, exarado em 20 de junho de 2025, nos termos do qual foi autorizada, com isenção de taxas (60,00€), a realização da 41.^a Caravana Ciclo-Turística à Torreira, com passagem pelos municípios de Albergaria-a-Velha, Estarreja e Murtosa, no dia 29 de junho de 2025, das 08:00h às 20:00h, a pedido do Clube Desportivo de Campinho, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.11 PROCESSO N.º 56/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Em seguida, foi presente um pedido de João Aberto Marques Campinos, a solicitar autorização para realização de festas em honra de São Marcos, no lugar de Fradelos, freguesia da Branca, nos dias 05 a 07 de julho de 2025, das 12:00h às 00:00h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S058645-202506 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser sinalizados trajetos alternativos e cumpridas as formalidades legais, salvaguardando todas as medidas relativas à segurança de pessoas e trânsito de veículos, não devendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.12 PROCESSO N.º 57/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Continuando, foi presente um pedido de João Aberto Marques Campinos, a solicitar autorização para realização de procissão em honra de São Marcos, no lugar de Fradelos, freguesia da Branca, no dia 04 de julho de 2025, das 21:30h às 22:30h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S058703-202506 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo os participantes e demais intervenientes cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua legislação regulamentar, não devendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.13 PROCESSO N.º 58/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho da Sr.ª Vice-Presidente, exarado em 16 de junho de 2025, nos termos do qual foi autorizada a realização de uma festa de Santos Populares, na freguesia de Angeja, no dia 21 de junho de 2025, das 20:00h às 00:00h, a pedido do Grupo Folclórico As Lavadeiras do Vouga, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.14 PROCESSO N.º 60/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Foi presente um pedido de João Aberto Marques Campinos, a solicitar autorização para realização de procissão em honra de São Marcos, no lugar de Fradelos, freguesia da Branca, no dia 06 de julho de 2025, das 16:30h às 18:30h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S058703-202506 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo os participantes e demais intervenientes cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua legislação regulamentar, não devendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.15 PROCESSO N.º 61/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO

Foi presente um pedido de Maria Madalena Silva de Melo, a solicitar autorização para realização de procissão em honra da Rainha Santa Isabel, no lugar de Frias, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 06 de julho de 2025, das 17:30h às 19:30h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S060853-202506 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo os participantes e demais intervenientes cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da estrada e sua legislação regulamentar, não devendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.16 PROCESSO N.º 63/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO

De imediato, foi presente um pedido de Feliciano António da Silva Venda, a solicitar autorização para realização de procissão em honra de Nossa Senhora da Boa Hora, no lugar de Nobrijo, freguesia da Branca, no dia 13 de julho de 2025, das 17:30h às 19:00h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S060895-202506 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo os participantes e demais intervenientes cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária,

nomeadamente o Código da estrada e sua legislação regulamentar, não devendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.17 PROCESSO N.º 64/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Continuando, foi presente um pedido de Feliciano António da Silva Venda, a solicitar autorização para realização de festas em honra de Nossa Senhora da Boa Hora, na Rua das Duas Fontes, Rua da Pia, Rua das Oliveiras e Rua da Várzea, lugar de Nobrijo, freguesia da Branca, nos dias 12 a 14 de julho de 2025, das 09:00h às 00:00h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S060880-202506 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser sinalizados trajetos alternativos e cumpridas as formalidades legais, salvaguardando todas as medidas relativas à segurança de pessoas e trânsito de veículos, não devendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.18 PROCESSO N.º 65/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 23 de junho de 2025, nos termos do qual foi autorizada a realização do evento "*Crazy Family Run*", na zona envolvente ao complexo Desportivo da Branca, freguesia da Branca, no dia 29 de junho de 2025, das 10:00h às 12:30h, a pedido da Vox Lusitana Associação Cultural, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.19 PROCESSO N.º 66/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Proseguindo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 26 de junho de 2025, nos termos do qual foi emitido parecer

favorável à realização do evento "5.ª Volta a Portugal Feminina" nas vias sob jurisdição municipal, nos dias 02 a 06 de julho de 2025, a pedido da Federação Portuguesa de Ciclismo, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.20 PROCESSO N.º 67/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 27 de junho de 2025, nos termos do qual foi autorizada a colocação de uma máquina para execução de trabalhos nas Residências Montepio, na Rua Brito Guimarães, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2025, das 09:00h às 18:00h, a pedido de Residências Montepio, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.21 PROCESSO N.º 25/2025/RUÍDO -----

O Sr. Presidente colocou depois à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho da Sr.ª Vice-Presidente, exarado em 18 de junho de 2025, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização das festas em honra da Rainha Santa Isabel, no lugar de Frias, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, nos dias 04 a 07 de julho de 2025, das 09:00h às 00:00h, e com lançamento de artefactos pirotécnicos sem mecha acesa nos dias 04 a 06 de julho de 2025, das 09:00h às 00:00h, a pedido de Maria Madalena Silva de Melo, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.22 PROCESSO N.º 26/2025/RUÍDO -----

Foi presente o processo n.º 26/2025/Ruído, de Feliciano António da Silva Venda, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito das festas em honra de Nossa Senhora da Boa Hora, no lugar de Nobrijo, freguesia da Branca, nos dias 10 a 14 de julho de 2025, das 09:00 às 00:00h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela

requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

II.23 **PROCESSO N.º 27/2025/RUÍDO** -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 24 de junho de 2025, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído, com isenção de taxas (15,00€), no âmbito do evento "Live in J", na zona envolvente ao Centro Cultural da Branca, freguesia da Branca, no dia 28 de junho de 2025, das 08:00h às 22:00h, a pedido da JOBRA – Associação de Jovens da Branca, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.24 **PROCESSO N.º 28/2025/RUÍDO** -----

O Sr. Presidente colocou depois à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 23 de junho de 2025, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído no âmbito do evento "Crazy Family Run", na zona envolvente ao Complexo Desportivo da Branca, freguesia da Branca, no dia 29 de junho de 2025, das 10:00 às 12:30h, a pedido da Vox Lusitana Associação Cultural. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.25 **PROCESSO N.º 29/2025/RUÍDO** -----

Foi presente em seguida o processo n.º 29/2025/Ruído, da Quinta da Fontoura, Lda, respeitante à emissão de licença especial de ruído para a realização de festas de casamento, na Quinta da Fontoura, lugar de Beduído, freguesia de Alquerubim, nos dias 05, 12, e 19 de julho de 2025, das 14:00h às 03:00h. -----

Considerando o cariz tradicional e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

II.26 **PROCESSO N.º 04/2025/RECINTOS IMPROVISADOS** -----

O Sr. Presidente colocou depois à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 24 de junho de 2025, nos termos do qual foi autorizado o licenciamento, com isenção de taxas (50,00€), de um recinto improvisado na zona envolvente

ao Centro Cultural da Branca, freguesia da Branca, para realização do evento "Live in J", no dia 28 de junho de 2025, das 08:00h às 22:00h, a pedido da JOBRA - Associação de Jovens da Branca, no âmbito do processo n.º 04/2025/Licença de Recinto Improvisado. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.27 PROCESSO Nº 03/2025/AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS SEM MECHA ACESA -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho da Sr.ª Vice-Presidente, exarado em 18.06.2025, nos termos do qual foi autorizado o lançamento de artefactos pirotécnicos sem mecha acesa, no âmbito das Festas em Honra da Rainha Santa Isabel, no lugar de Frias, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, nos dias 04 a 06 de julho de 2025, das 09:00h às 00:00h, a pedido de Maria Madalena Silva de Melo, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

Os senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor salientaram a necessidade de serem integralmente salvaguardadas todas as condições de segurança necessárias tendo em vista a prevenção do risco de incêndio aquando da autorização para lançamento de fogo de artifício. -----

III.28 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS - CANDIDATURA -----

Foi depois presente uma candidatura do titular do NIF n.º 106 010 689 ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 23 do passado mês de junho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de 12,00€, a iniciar em agosto de 2025 e a terminar em julho de 2026, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -

III.29 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS - CANDIDATURA -----

Foi presente uma candidatura do titular do NIF n.º 109 276 469 ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 23.06.2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de

14,00€, a iniciar em agosto de 2025 e a terminar em julho de 2026, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

III.30 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS - CANDIDATURA -----

Em seguida, foi presente uma candidatura do titular do NIF n.º 146 398 033 ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos.-----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 23 de junho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de 12,00€, a iniciar em julho de 2025 e a terminar em junho de 2026, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

III.31 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS - CANDIDATURA -----

De imediato, foi presente uma candidatura do titular do NIF n.º 151 646 090 ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos.-----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 23 de junho último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de 10,00€, a iniciar em julho de 2025 e a terminar em junho de 2026, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

III.32 SUBSÍDIO -----

Prosseguindo, foi presente uma proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes, que se transcreve: "O Município de Albergaria-a-Velha tem assumido a Educação como uma prioridade e a *Educação de qualidade para todos* como uma meta a atingir. Ao longo dos anos, tem vindo a conceder apoios de natureza diversa, aos Agrupamentos de Escolas, às associações de pais, aos alunos e às respetivas famílias. No âmbito da Ação Social Escolar, para além do cumprimento das atribuições que legalmente lhe estão conferidas, a Câmara Municipal tem assegurado alguns apoios suplementares, no sentido de contribuir para uma maior equidade no acesso à Educação, reforçando as medidas assumidas pelo Ministério da Educação. Considerando que nos letivos anteriores, o Município de Albergaria-a-Velha ofereceu os livros de fichas/cadernos de atividades, a todos/as os/as alunos/as que frequentam os Estabelecimentos de Ensino do 1º CEB no Concelho; Considerando a conjuntura económica que o país e o Mundo atravessam e tendo em particular atenção os consecutivos aumentos dos

preços, nomeadamente em produtos como combustíveis e alimentação, prevendo-se um impacto negativo no rendimento das famílias; Considerando que todos os alunos dispõem gratuitamente dos manuais escolares, oferecidos pelo Ministério da Educação; Importa adotar e/ou manter medidas e ações que no seu conjunto se revelem de impacto social e económico junto dos cidadãos, promovendo a qualidade de vida, o acesso a bens considerados como fundamentais para o sucesso individual e coletivo, envolvendo os necessários parceiros e recursos. Assim, e à semelhança dos anos letivos anteriores, propõem-se a oferta, por parte do Município de Albergaria-a-Velha, dos livros de fichas/cadernos de atividades, a todos/as os/as alunos/as que frequentem os Estabelecimentos de Ensino do 1º CEB do Concelho, apoiando as famílias para que possam aceder a outros recursos necessários e fundamentais para o sucesso escolar e pessoal dos seus educandos. Não sendo ainda possível indicar o número final de alunos a serem apoiados, tendo como referência os números de alunos do ano letivo anterior, estima-se apoiar cerca de 900 alunos, o que se traduz num investimento que rondará os 37.000,00 €. Face ao exposto, e considerando que a Câmara Municipal tem atribuições na área da Educação, de acordo com o Decreto-Lei nº21/2019, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, e com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o estabelecido nas Leis suprarreferidas, nomeadamente na alínea hh) do nº 1 do artigo 33º, proponho a concretização da proposta acima descrita." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Sr.ª Vereadora, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2019, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, e de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

IV.33 MECENATO CULTURAL – CONCESSÃO DE DONATIVO À CÂMARA MUNICIPAL -----

Foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, datada de 26 do passado mês de junho, dando conta que a empresa ART Corretores de Seguros, S.A., NIPC 500029369, com sede na Rua Almirante Reis, N.º 20, em Albergaria-a-Velha, veio propor a concessão de donativo à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, ao abrigo da Lei do Mecenato e do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no montante de 668,22€, destinado à prossecução de fins de carácter cultural desportivo e educacional – Campo de Férias. -----

De acordo com o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar, agradecendo, o donativo, a afetar exclusivamente à prossecução de fins de carácter cultural, desportivo e educacional – Campo de Férias, ao abrigo do artigo 1º do Mecenato Cultural e Estatuto dos Benefícios Fiscais, artigo 62º, n.º 2. -----

IV.34 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Clube Desportivo de Campinho, a solicitar a cedência graciosa da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 30 de julho de 2025, das 18:30h às 20:30h, para realização da gala de entrega de prémios de final de época 2024/2025 aos seus atletas e de homenagem à equipa técnica. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 do passado mês de junho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a Sala principal do cineteatro Alba, a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas (570,00€ + IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

IV.35 SUBSÍDIO -----

Depois, foi presente uma comunicação da JOBRA – Associação de Jovens da Branca, a solicitar apoio na realização do evento “*Live in J*”, no dia 28 de junho de 2025, na zona envolvente ao Centro Cultural da Branca, freguesia da Branca, no qual participam todos os alunos da JOBRA Educação, nas mais variadas áreas de intervenção, nomeadamente na música, dança e teatro, estimando-se a presença de 3.500 participantes. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 do passado mês de junho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a JOBRA na realização do evento, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com um subsídio até ao montante máximo de 10.000,00€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ficando o apoio condicionado, à obtenção das necessárias autorizações / licenças a que o evento esteja sujeito, nos termos legais. -----

IV.36 SUBSÍDIO E OUTROS APOIOS -----

Continuando, foi presente uma comunicação do Grupo de Cantares de Santa Eulália, a solicitar apoio na realização do X Encontro de Música Tradicional Portuguesa e Exposição de Artesanato, no dia 19 de julho de 2025, em Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. Este evento consiste num encontro de grupos e cantares oriundos de várias regiões do país, decorrendo em simultâneo uma exposição de artesanato, com vários artesãos do município. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 do passado mês de junho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o grupo na realização do evento, ao

abrigo do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com um subsídio até ao montante máximo de 500,00€, destinado às despesas com o aluguer do palco e do equipamento de som e com a oferta de lembranças para oferecer aos grupos participantes, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa.

IV.37 SUBSÍDIOS DA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024 – CLUBES/ASSOCIAÇÕES COM ATIVIDADES FÍSICA E DESPORTIVA REGULAR FEDERADA E NÃO FEDERADA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO E ATIVIDADES FÍSICAS – PADAF – CANDIDATURA DA UNIÃO DESPORTIVA DE VALE MAIOR

Foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 do passado mês de junho, dando conta que a União Desportiva de Vale Maior apresentou a sua candidatura ao apoio no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas – PADAF – do Município de Albergaria-a-Velha. Considerando que a Câmara municipal deliberou, em reunião de 18.07.2024, autorizar a submissão de candidaturas a este programa *à posteriori*, colocam à consideração do executivo a atribuição do subsídio, anexando minuta de contrato-programa a celebrar entre a Associação e o Município de Albergaria-a-Velha para o efeito, nos termos do n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro.

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, a Câmara municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a candidatura da União Desportiva de Vale Maior ao Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas – PADAF – do Município de Albergaria-a-Velha, atribuindo-lhe um subsídio no montante de 5.000,00€, referente à época desportiva 2023/2024, no âmbito daquele Programa. Mais foi deliberado unanimemente e nos termos da citada informação técnica, aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ficando o apoio condicionado à assinatura do já referido contrato-programa.

V.38 PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL “ALBERGARIA A-VERDE A COMPOSTAR” – REGULAMENTO DA COMPOSTAGEM DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA (CONSULTA PÚBLICA)

De seguida, foi presente uma proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, datada de 26.06.2025, que se transcreve: “Considerando (que): 1 - Em reunião datada de 05 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou desencadear o procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento Municipal “Albergaria A-Verde a Compostar”, atendendo à necessidade de simplificar e agilizar os procedimentos de participação dos munícipes interessados na prática da compostagem pelo Município de Albergaria-a-Velha, por forma a abranger um alargado número de participantes, com celeridade e adequada gestão de um projeto com maior dimensão e que prossegue os objetivos estratégicos definidos na Estratégia Municipal de

Sustentabilidade «Albergaria-a-Verde» (Eixo 5 – Eficiência e Sustentabilidade), para o horizonte 2023-2025, no PA-PERSU (Plano de Ação do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos), nas medidas M9 e M10 relativas à implementação de sistemas de reciclagem na origem de biorresíduos e no Plano Municipal de Ação Climática (PMAC); 2 - Terminado o período de publicitação do início do procedimento e participação procedimental (constituição de interessados), previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, efetuado pelo Edital n.º 158/2025, de 06 de junho, não se verificou a constituição de interessados ou apresentação de contributos; 3 - A Equipa responsável pelo procedimento de regulamentação municipal elaborou o Projeto de Regulamento Municipal “Albergaria A-Verde a Compostar” – Regulamento da Compostagem do Município de Albergaria-a-Velha, que se junta como Anexo I, cuja nota justificativa fundamentada consta da parte preambular, para a qual se remete por mera economia de meios; Ainda: 4 - A competência regulamentar das Autarquias Locais prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa (CRP); 5 - As atribuições genéricas dos Municípios nos domínios do equipamento rural e urbano e do ambiente, nos termos das alíneas a) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação; 6. Nos termos das alíneas k) e ee) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, logo que cumpridos os pressupostos regulamentares prévios; 7 - Nos termos do artigo 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento deve ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, por prazo não inferior a 30 dias, mediante publicação na 2.ª série do Diário da República ou publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão; PROPONHO (QUE): A Câmara Municipal delibere: 1 – Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal “Albergaria A-Verde a Compostar” – Regulamento da Compostagem do Município de Albergaria-a-Velha nos termos do documento que se junta como Anexo I; 2 – Sendo aprovado, submeter o referido Projeto de Regulamento a consulta pública nos termos do artigo 101.º do CPA, pelo período de 30 dias, mediante publicitação por Edital a afixar nos locais de estilo do costume e no sítio institucional do Município, em www.cm-albergaria.pt. Junta: 1 (um) documento: Anexo I – Projeto de Regulamento Municipal “Albergaria A-Verde a Compostar” – Regulamento da Compostagem do Município de Albergaria-a-Velha.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

O Projeto de Regulamento Municipal “Albergaria A-Verde a Compostar” – Regulamento da Compostagem do Município de Albergaria-a-Velha dá-se aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, ficando anexa à presente ata uma cópia, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 1 – fls 4). -----

VI.39 **"2021/02 – PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DA BRANCA - BENEFICIAÇÃO" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 01 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 01 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 43.978,86€, bem assim autorizar o consequente pagamento.

VI.40 **"2024/18 – CAMPO DE TÊNIS DE ALBERGARIA-A-VELHA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 02 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Depois, e lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 02 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 38.967,75€, bem assim autorizar o consequente pagamento.

VI.41 **"2021/77 – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – CONSTRUÇÃO EM TERRENO DO MUNICÍPIO NO ALTO DE ASSILHÓ" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 02 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

De imediato, lida que foi a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 02 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 11.746,24€, bem assim autorizar o consequente pagamento.

VI.42 **"2024/11 – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ALBERGARIA-A-VELHA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 02 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 02 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 49.898,32€, bem assim autorizar o consequente pagamento.

VI.43 **"2024/13 – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DAS LAGINHAS" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 04 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 04 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 30.849,15€, bem assim autorizar o consequente pagamento.

VI.44 **"2020/15 – REQUALIFICAÇÕES DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 04 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 04 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Ribec, Unipessoal, Lda., no montante de 52.830,60€, bem assim autorizar o consequente pagamento.

VI.45 **"2024/26 – EM 16 ALBERGARIA-A-VELHA A VALMAIOR" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 05 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Depois, lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 05 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Framengas & Santos, Lda., no montante de 26.633,75€, bem assim autorizar o consequente pagamento.

VI.46 **"2021/54 – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO JUNTO À MISERICÓRDIA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 08 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 08 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 49.152,73€, bem assim autorizar o consequente pagamento.

VI.47 **"2022/64 – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 09 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Continuando e lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 09 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy –

Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 69.237,01€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

VI.48 **"2021/54 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO JUNTO À MISERICÓRDIA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 01 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES** -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar o auto de medição n.º 01 de trabalhos complementares da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy - Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 135.768,85€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Os Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se em coerência com a posição já assumida relativamente à matéria na reunião do executivo do passado dia 06 de março, nomeadamente considerando o elevado valor dos trabalhos a mais e a sua proporção face ao projeto inicial (representando um acréscimo de aproximadamente 20%), salvaguardando serem, no entanto, totalmente favoráveis à necessidade das intervenções e sensíveis a alguns dos argumentos apresentados para a necessidade destes trabalhos a mais, mas discordando do processo. O Senhor presidente disse entender as dúvidas colocadas, razão pela qual fez questão em realizar a visita às obras no passado dia 03 de abril. -----

VI.49 **"2021/54 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO JUNTO À MISERICÓRDIA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 01 DE TRABALHOS A MENOS** -----

Depois de lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar o auto de medição n.º 01 de trabalhos a menos da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy - Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de -28.549,18€. -----

Os Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se em coerência com a posição já assumida relativamente à matéria na reunião do executivo do passado dia 06 de março, nomeadamente considerando o elevado valor dos trabalhos a mais e a sua proporção face ao projeto inicial (representando um acréscimo de aproximadamente 20%), salvaguardando serem, no entanto, totalmente favoráveis à necessidade das intervenções e sensíveis a alguns dos argumentos apresentados para a necessidade destes trabalhos a mais, mas discordando do processo. O Senhor presidente disse entender as

dúvidas colocadas, razão pela qual fez questão em realizar a visita às obras no passado dia 03 de abril. -----

VI.50 "2025/25 – RUA DA PEDREIRA – RENDO - VALMAIOR" – APROVAÇÃO DO PSS -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho de 18.06.2025, nos termos do qual aprovou condicionalmente a adaptação ao Plano de Segurança e Saúde no Trabalho, para a fase de execução da obra "2025/25 – Rua da Pedreira – Rendo - Valmaior", apresentada pela empresa adjudicatária da mesma, Aborridas Terraplanagem, Lda., de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e considerando a urgência na tramitação do procedimento da empreitada em referência. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho, devendo o mesmo plano ser atualizado, sempre que, no decurso da empreitada, se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos, nos termos da informação técnica. -----

VI.51 "2021/33 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE RIBEIRA DE FRÁGUAS" – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA -----

Analisada a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria realizada a 28.05.2025, para liberação da caução, até ao montante correspondente a 30% da mesma, respeitante à obra de "2021/33 – Ampliação e Requalificação da Praça Central de Ribeira de Fráguas", adjudicada à empresa Construtora Paulista, Lda., por contrato celebrado a 08.04.2022, autorizando, em consequência, a liberação de 30% do montante da caução total da obra. -----

VI.52 "2022/83-2/22 – PISCINA MUNICIPAL DA BRANCA – EQUIPAMENTO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA -----

Após análise da informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria realizada a 23.05.2025, para liberação da caução, até ao montante correspondente a 30% da mesma, respeitante à obra de "2022/83-2/22 – Piscina Municipal da Branca – Equipamento Eficiência Energética", adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda.,

por contrato celebrado a 14.07.2023, autorizando, em consequência, a liberação de 30% do montante da caução total da obra. -----

VI.53 "2021/59 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOSÉ NUNES ALVES" - RELATÓRIO FINAL, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO -----

Depois, foi presente, para apreciação, o relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para execução da empreitada "2021/59 - Requalificação da Rua José Nunes Alves", elaborado pelo Júri do Procedimento. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, conseqüentemente, a identificada empreitada à empresa PaviAzeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., com sede na Rua Bento Landureza, Lote 5, R/C Dt.º - Fração B, em Oliveira de Azeméis, pelo montante de 437.658,65€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 150 dias, aprovando também a respetiva minuta contratual. Sobre a matéria foi emitida informação pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 27.06.2025.-----

VI.54 "2025/121 - CORREDOR VERDE URBANO - FROSSOS - LOURE"- ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO -----

Depois, Câmara Municipal apreciou o parecer da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 do passado mês de junho, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento do concurso público para execução da obra de "2025/121 - Corredor Verde Urbano - Frossos - Loure", a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 - fls. 3), aprovando ainda a decisão de contratar, com recurso a concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças do procedimento de formação deste contrato, que integram o anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e Projeto (peças escritas e desenhadas), cujo preço base é de 660.300,00€, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo fixo de 210 dias, ficando a adjudicação condicionada à aprovação da candidatura e respetivo financiamento pelo Programa Centro 2030-2024:12. Mais foi deliberado, unanimemente, designar como membros do júri: Efetivos - Carlos Jorge Melo Goulart, Presidente de júri do procedimento, Paulo César Fernandes, 1º Vogal efetivo e José Fernando Silva, 2º Vogal efetivo; Suplentes: Sofia Silva Costa e Rosa Margarida Rocha, nomeando ainda Heliodoro Carlos Roque como Gestor do contrato. -----

VII.55 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO 5122, LOCALIZADO EM QUINTA, VALMAIOR, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Foi presente um requerimento de Pedro Manuel Ramires Martins, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Quinta, Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz sob o artigo 5122, com a área de 840 m2.-----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 25 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio.-----

VII.56 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 904/2024 -----

Depois, foi presente o processo de obras particulares n.º 904/2024, de Maria Isilda Araújo Sequeira, respeitante à legalização de obras de alteração e ampliação de um anexo e alterações de edifício destinado a habitação, num terreno situado na Rua Direita, Salgueiral, freguesia de São João de Loure e Frossos, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo.-----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 16.06.2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer.-----

Os Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se, em coerência com a sua posição sobre a legalização de obras particulares que previamente não foram devidamente licenciadas.-----

VII.57 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 414/2025 -----

Depois, foi presente o processo de obras particulares n.º 414/2025, de José Domingues Gomes de Sequeira, respeitante à legalização de obras de alteração de fachada de um edifício destinado a habitação, num terreno situado na Rua Vale D'Água, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo.-----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 12.06.2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer.-----

Os Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se, em coerência com a sua posição sobre a legalização de obras particulares que previamente não foram devidamente licenciadas. -----

VII.58 PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 09/2025 -----

Em seguida, foi presente o processo de Loteamento n.º 09/2025, da Losango Exemplar Imobiliária, Lda., respeitante ao licenciamento para alteração da operação de loteamento com o alvará n.º 5/03, num terreno situado na Zona Industrial, arruamento H, freguesia de Albergaria-a-velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo, ao abrigo do decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 12.05.2025 e considerando que já foi assegurada a audiência prévia do requerente, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, mediante o pagamento de uma compensação em numerário pelas áreas não cedidas, calculada com base no Regulamento de Taxas e Compensações em vigor e que perfaz a quantia de 1.188,00€, nos termos do acima identificado parecer técnico. -----

VII.59 AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 4145, SITO NA RUA DA FÁBRICA, VALMAIOR, FREGUESIA DE ALBERGRIA-A-VELHA E VALMAIOR, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ASSOCIADAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO -----

Considerando que: - a autarquia pretende proceder à aquisição de um prédio rústico na freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior, destinado ao desenvolvimento de atividades associadas às atribuições do Município; - o Município de Albergaria-a-Velha tem vindo a adquirir imóveis para melhor garantir o cumprimento das cada vez mais competências que lhe vão sendo atribuídas em prol de um melhor serviço à população; - foi obtido acordo da proprietária, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal e para o referido fim; - a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir, para integrar o domínio privado do município e para o referido fim, um prédio rustico descrito como cultura de regadio, sito na Rua da Fábrica, em Vale Maior, com a área registada de 360m² e área apurada por levantamento topográfico de 412,86m², a confrontar do norte com Companhia de Papel do Prado, Sul com Idalina Pereira Ferreira, nascente com Rio e poente com Estrada, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4145 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 5592, pelo montante total de 3.000,00€, -----

tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme consta do relatório que integra o processo, a Maria da Luz Marques da Silva Pereira, contribuinte fiscal nº 150018207, portadora do cartão de cidadão nº 03086485, viúva, residente na Travessa da Lameira, nº 2, Lameira, 3850-833 Vale Maior. Os documentos respeitantes ao objeto da presente deliberação dão-se aqui como inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais e ficam anexos à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 3 – fls 3).-----

VII.60 AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO, DE PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 3505, SITO EM ABEDOEIRA DE CIMA, FIAL, FREGUESIA DE ALQUERUBIM, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ASSOCIADAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO-----

Considerando que o Sr. Armando de Abreu Nunes da Silva manifestou a intenção de ceder, a título de doação, para integração no domínio privado do Município de Albergaria-a-Velha, um prédio rústico sito em Abedoeira de Cima, Fial, freguesia de Alquerubim, destinado ao desenvolvimento de atividades associadas às atribuições do Município; Considerando que o Município tem vindo a incrementar o inventário para melhor garantir o cumprimento das cada vez mais competência que lhe são atribuídas em prol de um melhor serviço à população; Considerando que a aceitação de doações a benefício de inventário compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea j), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após análise da informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, datada de 13 do passado mês de junho, aceitar a doação, para integração no domínio privado do Município de Albergaria-a-Velha e para o fim já indicado, de um prédio rústico sito em Abedoeira de Cima, Fial, freguesia de Alquerubim, composto de Pinhal, com a área registada de 4.190 m², e área apurada por levantamento topográfico de 3.359,96m² a confrontar do norte e nascente com José Fernandes de Bastos, a sul com Serventia e poente com Joaquim Rodrigues Simões, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3505 da freguesia de Alquerubim e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o numero 53, com o valor patrimonial de 41,08€ e com igual valor atribuído à doação, propriedade de Armando de Abreu Nunes da Silva, divorciado, natural da freguesia do Socorro, concelho de Lisboa, residente na Rua Seis, Bairro da Calçada dos Mestres, número 2, 1070-254 Lisboa, contribuinte fiscal número 100069606, com o cartão de cidadão 05195589 0 ZW2, válido até 08/07/2025. Os documentos respeitantes ao objeto da presente deliberação dão-se aqui como inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais e ficam anexos à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 4 – fls 3).-----

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or 'B' with a signature.

O senhor Presidente felicitou a Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida pela sua intervenção neste processo, agradecendo o seu contributo decisivo para a concretização desta doação. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO II -----

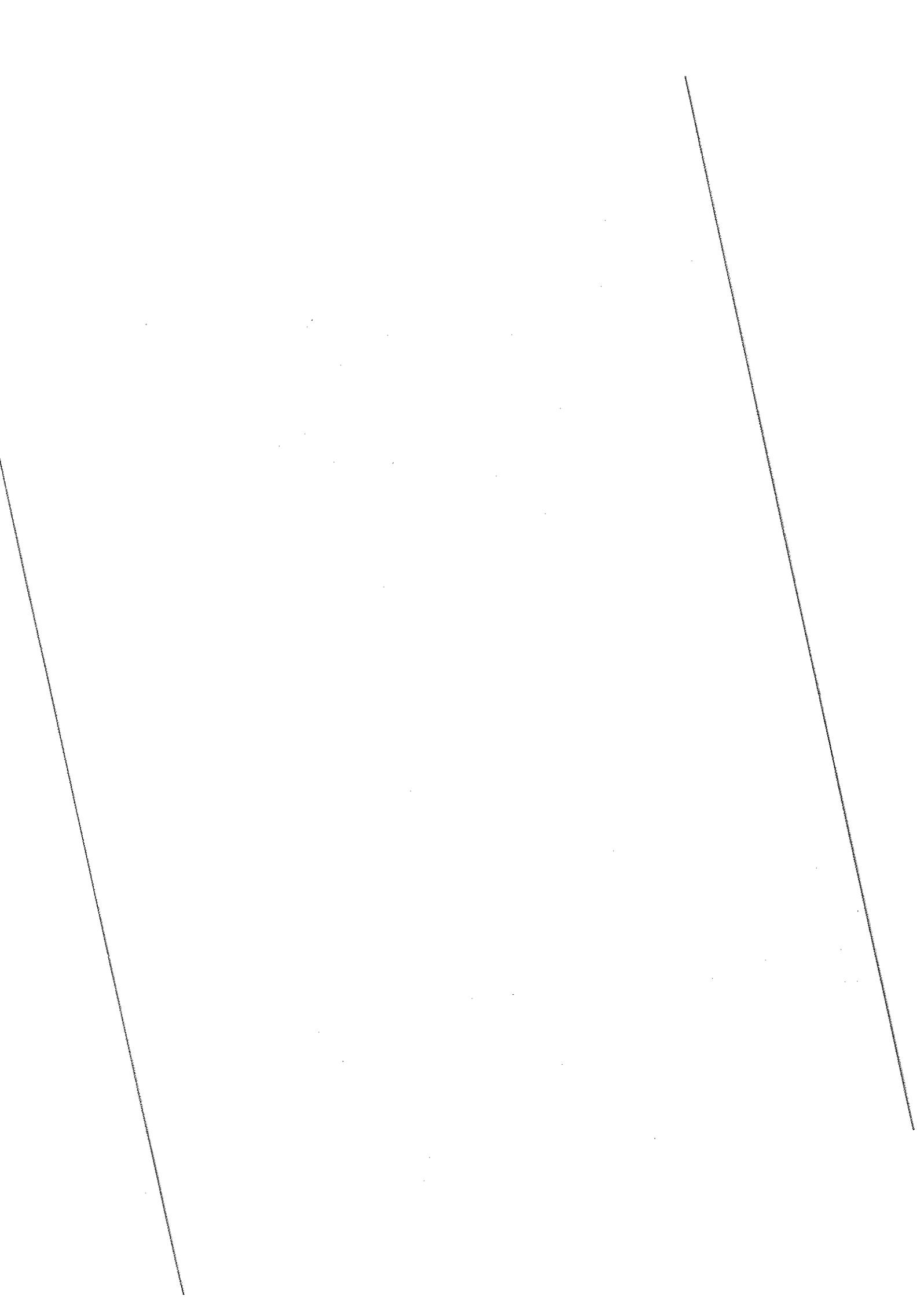
Considerando que se encontravam presentes no Salão Nobre munícipes que pretendiam intervir, a Câmara Municipal determinou novo período durante o qual estes podiam usar da palavra, eram cerca das 10:01h. -----

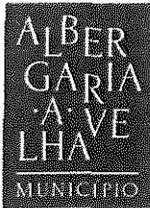
O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Manuel Letra, residente em Valmaior: -----
- usou da palavra Manuel Letra, alertando para a falta de segurança nas obras que se encontram em curso na EN 16, que poderão causar acidentes, entendendo que a autarquia deveria tomar medidas no sentido de obrigar ao cumprimento de todas as normas de segurança e que o não cumprimento das mesmas deveria fundamentar a rescisão do contrato.
O Sr. Presidente agradeceu a intervenção, esclarecendo que as referidas obras estão a ser executadas por duas empresas, verificando-se algumas falhas por parte de uma delas, encontrando-se a outra a dar cumprimento a todas as normas de segurança. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata excecutoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 5, 6, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente declarou a reunião encerrada, eram 10:04 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, ~~Manuela Joana Rodrigues Pereira~~, Técnica Superior, que a redigi. -----

~~Manuela Joana Rodrigues Pereira~~
Handwritten signatures and notes in the bottom left corner, including the name Sandra Sinton and other illegible signatures.

Handwritten notes and signatures on the right margin of the page.





do artigo 25.º do RJAL, e nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o presente **Projeto** do Regulamento Municipal “Albergaria A-Verde a Compostar” – Regulamento da Compostagem do Município de Albergaria-a-Velha, para recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias a contar da data da sua publicitação por Edital a afixar nos lugares de estilo do costume e no site institucional do Município de Albergaria -a -Velha, em www.cm-albergaria.pt.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da competência regulamentar das Autarquias Locais, prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 23.º, n.º 1, alíneas a) e k), 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alíneas k) e ee) todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto e Finalidades

1 – O presente Regulamento estabelece as regras gerais de participação, seleção dos participantes e funcionamento do Projeto Municipal “Albergaria A-Verde a Compostar”, nas vertentes de compostagem comunitária e compostagem doméstica.

2 – O Projeto Municipal “Albergaria A-Verde a Compostar” visa a disponibilização de soluções gratuitas para a prática da recolha seletiva de biorresíduos, designadamente:

- a) A instalação de ilhas de compostagem comunitária para a prática de compostagem comunitária;
- b) A distribuição de compostores domésticos para a prática da compostagem doméstica.

3 – Este Projeto tem como finalidades:

- a) Incentivar à prática da compostagem e promover a aprendizagem de técnicas, formas e vantagens da compostagem, através da disponibilização aos munícipes de soluções para a prática da recolha seletiva de biorresíduos;
- b) Sensibilizar os munícipes para a redução da deposição de biorresíduos no contentor de resíduos indiferenciados e em aterro;
- c) Contribuir para a valorização dos resíduos orgânicos;
- d) Fortalecer, valorizar e promover o espírito comunitário na utilização do compostor comunitário e a inclusão social;
- e) Contribuir para a melhoria do ambiente e a da qualidade de vida.





Handwritten signatures and initials:
- Top right: "afes" and "P. Ribeiro"
- Middle right: "SA" and "J" (with a large flourish)
- Bottom right: "JSC" and "2"

Artigo 3.º

Participantes Elegíveis e Requisitos de Participação

1 – São elegíveis a participar neste Projeto Municipal nas vertentes de compostagem comunitária e compostagem doméstica todos cidadãos que, comprovadamente:

- a) Sejam maiores de idade;
- b) Residam no concelho de Albergaria-a-Velha;
- c) Subscrevam a declaração de compromisso nos termos do Anexo I ao presente Regulamento, devidamente preenchida.

2 – Na vertente da compostagem doméstica é ainda exigível que, comprovadamente, o candidato possua um jardim, horta ou terreno de cultivo para a instalação do compostor doméstico.

3 – A comprovação dos requisitos acima referidos é feita mediante apresentação de documento de identificação civil, comprovativo de residência e, para os casos previstos no número 2, subscrição de declaração de compromisso que atesta a existência de espaço verde exterior com dimensões adequadas à instalação do compostor doméstico.

4 – A declaração de compromisso a que se refere a alínea c) do número 1, inclui um Termo de Responsabilidade, segundo o qual os participantes assumem total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da sua intervenção no presente projeto e prevê a renúncia expressa da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha no pagamento aos participantes de qualquer tipo de indemnização.

Artigo 4.º

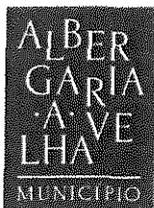
Candidaturas

1 – A participação no Projeto está dependente da apresentação de candidatura.

2 – As candidaturas devem ser apresentadas na sequência de procedimento de abertura de candidaturas para o efeito, promovido pela Câmara Municipal, e através do preenchimento de formulário online a divulgar pela Câmara Municipal ou por inscrição presencial no Serviço de Atendimento ao Múncipe, sob pena de exclusão.

3 – O período de candidaturas e o número de vagas disponíveis para a participação no Projeto serão divulgados no site institucional (www.cm-albergaria.pt) e nas redes sociais do Município.

4 – Cada cidadão ou membro do agregado familiar só pode apresentar uma candidatura por morada, sendo automaticamente excluída qualquer candidatura além da apresentada em primeiro lugar.



Artigo 5.º

Seleção de Candidaturas

1 – As candidaturas serão analisadas e admitidas pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha.

2 – O acesso à ilha de compostagem ou a entrega de compostores será atribuído aos candidatos que cumpram os requisitos previstos no artigo 3.º e entreguem toda a documentação nele indicada, *por ordem de inscrição, até se esgotarem as vagas/unidades disponíveis.*

Artigo 6.º

Deveres dos Participantes

1 – Os candidatos selecionados estão sujeitos aos seguintes deveres:

- a) Promover a separação da fração orgânica passível de compostagem dos resíduos sólidos urbanos e promover as condições adequadas à produção de um composto útil, para utilização em hortas ou jardim;
- b) Utilizar o compostor e praticar a compostagem com regularidade e de forma correta;
- c) Permitir o acompanhamento do processo de compostagem durante cinco anos, com efeitos a partir do acesso ou entrega do compostor, e colaborar com os técnicos especializados a indicar pela Câmara Municipal;
- d) Manter o bom estado de conservação do equipamento de compostagem fornecido, designadamente o recipiente de recolha de biorresíduos para a prática de compostagem comunitária ou o compostor doméstico, consoante aplicável (não haverá a possibilidade da substituição do equipamento);
- e) Comunicar imediatamente aos técnicos da Câmara Municipal qualquer falta ou anomalia detetada ou qualquer irregularidade que contrarie os direitos e deveres dos participantes;
- f) Autorizar o registo em base de dados e autorizar a utilização dos mesmos unicamente para fins estatísticos, para agendamento de visitas de acompanhamento técnico e para a divulgação de iniciativas relacionadas com o projeto;
- i) Informar a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha sobre qualquer alteração das condições de candidatura.

2 – Os participantes da compostagem comunitária estão, ainda, sujeitos aos seguintes deveres:

- a) Zelar pela boa conservação da ilha de compostagem atribuída para a prática da compostagem;
- b) Não permitir o acesso de terceiros ao compostor comunitário, salvo se devidamente acompanhados pelo participante;
- c) Respeitar os restantes participantes, designadamente, não perturbando as regras da compostagem comunitária.





Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Artigo 7.º

Direitos do Participante

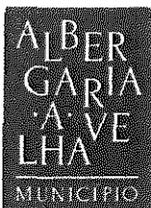
- 1 – Os candidatos selecionados na vertente da compostagem comunitária terão direito a:
- a) Aceder a um compostor comunitário instalado pelo Município de Albergaria-a-Velha na denominada ilha de compostagem;
 - b) Receber um recipiente de recolha de biorresíduos para deposição e transporte dos resíduos orgânicos;
 - c) Receber acompanhamento técnico especializado para o bom desenvolvimento do processo de compostagem, incluindo ações de formação gratuitas na temática da compostagem comunitária.
- 2 – Os candidatos selecionados na vertente da compostagem doméstica terão direito a:
- a) Receber e utilizar um compostor doméstico destinado à instalação na sua propriedade do participante, com direito ao aproveitamento total do composto resultante do processo de compostagem;
 - b) Receber acompanhamento técnico especializado para o bom desenvolvimento do processo de compostagem, incluindo ações de formação gratuitas na temática da compostagem doméstica.
- 3 – A Câmara Municipal poderá aprovar medidas de incentivo e de beneficiação dos participantes no Projeto.

Artigo 8.º

Duração da Participação no Projeto

- 1 – A participação no Projeto «Albergaria A-Verde a Compostar» é válida pelo período de 5 (cinco) anos, com efeitos a partir do acesso ou entrega do compostor, caducando no termo do referido prazo.
- 2 – O acesso ou entrega do compostor será efetuada em articulação com o Serviços Municipais, em local e hora a indicar.
- 3 – Caso o participante não proceda ao levantamento do compostor na data combinada para o efeito, sem qualquer justificação atendível, a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos reserva-se no direito de não atribuir o compostor, devendo convocar os restantes candidatos aprovados, pela ordem de inscrição para, querendo, integrarem o Projeto na vaga disponível.





Artigo 9.º

Cessação da Participação no Projeto

- 1 – Durante o período de Participação no Projeto, o participante pode desistir da participação e deixar de praticar a compostagem, devendo para tal informar os Serviços Municipais.
- 2 – Em caso de incumprimento dos deveres do participante, a Câmara Municipal pode revogar a participação do utilizador, devendo, para o efeito, informá-lo, ficando o mesmo impedido de apresentar novas candidaturas no prazo de 2 (dois) anos.
- 3 – A cessação da Participação no Projeto por decurso do prazo referido no n.º 1 do artigo 8.º não faz cessar o direito à utilização do compostor comunitário e compostor doméstico, salvo notificação expressa em contrário da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Disposições finais

- 1 – O presente Regulamento pode ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições assim o exijam ou sempre que a Câmara Municipal entender necessário e adequado.
- 2 – Os casos omissos e as dúvidas relativas às presentes normas serão solucionadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 3 – As competências definidas no presente Regulamento para a Câmara Municipal podem ser objeto de delegação no Presidente da Câmara Municipal ou nos Vereadores.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.





**Eu composto
Tu compostas
Nós compostamos**
E juntos contribuímos
para um ambiente melhor

A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha
assume a liderança na promoção
do ciclo de sustentabilidade da compostagem

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "de" and "P. Martins"
- Middle right: "J. L. S." and "J. L. S." (vertical)
- Bottom right: "J. L. S." (horizontal)

Anexo I

A que se refere a alínea c), n.º 1 do artigo 3.º

Declaração de Compromisso

Eu, _____ (nome completo),
portador do B.I./C.C. n.º _____, contribuinte fiscal n.º _____,
residente em _____, freguesia de _____,
concelho de Albergaria-a-Velha, declaro, sob compromisso de honra que,
aceito, cumpro e cumprirei todas as normas definidas no Regulamento Municipal "Albergaria A-Verde a Compostar" – Regulamento da Compostagem do Município de Albergaria-a-Velha.

Mais declaro que, assumo a total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da intervenção no presente Projeto.

E declaro que (preencher com "X"):

Presto consentimento para o tratamento de dados pessoais para uso exclusivo deste fim, de acordo com o disposto no Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral da Proteção de Dados), assim como os Termos de Consentimento e a Política de Privacidade do Município de Albergaria-a-Velha.

Albergaria-a-Velha, ____/____/____

O Participante,





R E U N I A O Dec. 2
DE 03 / 07 / 2025 Hs 3

Assunto: Aprovar a decisão de contratar a Empreitada n.º 2025/121 "Corredor Verde Urbano - Frossos - Loure" - Com recurso a Concurso Público; aprovar as peças de concurso, nomear o júri do procedimento e o gestor do contrato.

Considerando que:

Visa a presente empreitada a execução de trabalhos de "Corredor Verde Urbano - Frossos - Loure".

Nesta medida, foi, para tanto, preparado o procedimento de Empreitada n.º 2025/121 "Corredor Verde Urbano - Frossos - Loure", para lançamento de concurso;

Este procedimento será lançado através do recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Objeto da empreitada:

A empreitada tem por objeto a: "Corredor Verde Urbano - Frossos - Loure".

Prazo concursal de execução da obra:

O prazo para a execução da obra é fixo de 210 dias

Preço base de concurso:

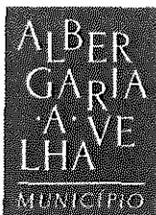
660.300,00€ (seiscentos e sessenta mil e trezentos euros) + IVA à taxa legal em vigor

Fundamentação da fixação do preço base:

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e que o preço máximo que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de 660.300,00€ (seiscentos e sessenta mil e trezentos euros), com exclusão do IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP.





Preço ou custo anormalmente baixo:

Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 20%.

Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço.

A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.

Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos.

O preço das propostas deve incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, é indicado em algarismos e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que ao preços acresce IVA, indicando o montante a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos efeitos, sobre os indicados em algarismos.

Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes:

Não é aplicável a divisão por lotes.

Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados, na medida em que a natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incidíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades





executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Dessas dificuldades são exemplo:

- a) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade;
- b) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade;
- c) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida
- d) uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades";

Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra.

Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada:

Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio:

- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Para efeitos de libertação da caução conforme estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e o Despacho normativo n.º 9/2014, de Julho de 2014, deverá considera-se os prazos de garantia referidos no "Mapa de Garantias da Obra" do Projeto de Execução.

Critério de Adjudicação: O da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade - preço, de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

- a) Preço da proposta;

Critério de desempate: Após análise e aplicação dos critérios de adjudicação e em caso de empate a proposta vencedora é apurada através de sorteio aleatório presencial, nos termos e na data, hora e





local a definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica utilizada "AcinGov".

Caução:

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

c) Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais às importâncias que o adjudicatário tiver a receber no pagamento, solicitar a dedução do montante correspondente a 10%, a efetuar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP;

OU

Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Aprovação de peças de concurso:

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, são o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução.

As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

Nomeação do Júri do procedimento:

Nos termos do disposto nos artigos 67º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, com a seguinte composição:

EFETIVOS:

Presidente: Carlos Jorge Melo Goulart

1º Vogal: Paulo César Silva Fernandes

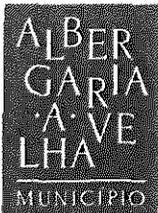
2º Vogal: José Fernando Silva

SUPLENTES:

1º Vogal: Sofia Silva Costa

2º Vogal: Rosa Margarida Guimarães da Rocha





Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para Gestor do Contrato, Heliodoro Carlos Roque

Enquadramento financeiro e repartição de encargos:

O enquadramento orçamental será efetuado nos seguintes códigos: Projeto: 2025/121; Código Classificação Orçamenta: 0102 07010203 , de acordo com o documento "Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2025".

O procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Esta informação respeita o prescrito na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos e, ainda da alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha delibere:

- 1 – Aprovar a decisão de contratar da Empreitada n.º 2025/121 "**Corredor Verde Urbano - Frossos – Loure**", com recurso a **Concurso Público**;
- 2 – Aprovar o preço base fixado em **660.300,00€** (seiscentos e sessenta mil e trezentos euros) , com exclusão do IVA e o prazo fixo de execução do contrato de **210 dias**, nos termos do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos;
- 3 – Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos e projeto
- 4 – Nomear o Júri do Procedimento e o Gestor do Contrato;

O Chefe de Unidade da Divisão de Obras Municipais, 25 de junho de 2025:

Handwritten notes and signatures on the right margin:
of
Gueca
Plano
JTB



REUNIAO
DE 03 / 07 / 2025
59

Data: 14-05-2025
Guia de Receita:
O Funcionário:
Escala: 5000



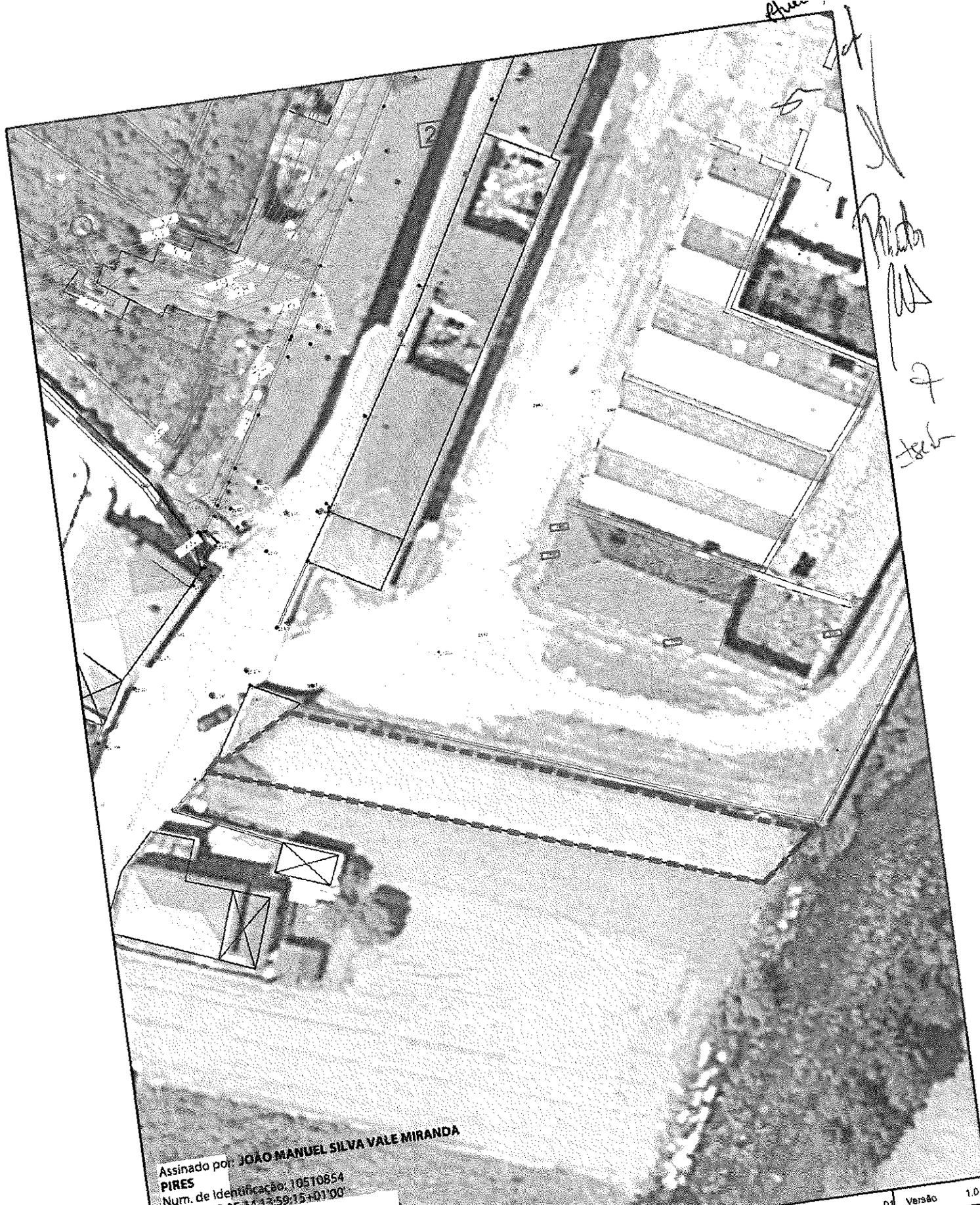
SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/EYRS89
Elipsoide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator
Fonte: Ortofotomapas 2018 (DGT, 2018)

ALBERGARIA-A-VELHA
MUNICIPIO

Requerente: Município de Albergaria-a-Velha
Proprietário: MARIA DA LUZ MARQUES DA SILVA PEREIRA
NIF: 506783146
Freguesia: Albergaria-a-Velha e Vale Maior
Local: Vale Maior

delimitar o terreno/edificação objecto do pedido a vermelho





Assinado por: **JOÃO MANUEL SILVA VALE MIRANDA**
PIRES
 Num. de identificação: 10510854
 Data: 2025.05.14 13:59:15+01'00'



ALBERGARIA-A-VELHA
MUNICÍPIO

4145R
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
 LOCALIZAÇÃO: VALEMAIOR ALBERGARIA-A-VELHA E VALEMAIOR ALBERGARIA-A-VELHA



OBSERVAÇÕES
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO AO ETRS 89
 TODAS AS ESTREMAS INDICADAS PELO PROPRIETÁRIO
 ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA C.M. de Albergaria-A-Velha. NÃO PODE SER REPRODUZIDO, COPIADO OU DIVULGADO EM TODO O SEU PARTE.
 SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS SEUS AUTORES. DEC. LEI Nº 89 DE 14 MAR. LEI 4598 DE 17 SET. E LEI 11491 DE 3 SET.

Desenho Nº	01	Versão	1.0
ESCALA	1:500		
DATA	MAI/2023	RUBRICAS	
EXECUTADO			
VERIFICADO			
ÁREA TOTAL	412.86 m ²		

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 01 - AVEIRO **CONCELHO:** 02 - ALBERGARIA-A-VELHA **FREGUESIA:** 09 - ALBERGARIA-A-VELHA
E VALMAIOR

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 4145 ARV:

NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 010208 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 1985 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

PONTE VELHA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: COMPANHIA DE PAPEL DO PRADO **Sul:** IDALINA PEREIRA FERREIRA

Nascente: RIO **Poente:** ESTRADA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1968 **Valor Patrimonial Inicial:** €8,68

Valor Patrimonial Actual: €12,33 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,036000

Descrição: CULTURA DE REGADIO

TITULARES

Identificação fiscal: 150018207 **Nome:** MARIA DA LUZ MARQUES DA SILVA PEREIRA

Morada: TV DA LAMEIRA Nº 2, LAMEIRA, 3850-833 VALMAIOR

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 186371128

OBSERVAÇÕES

PRA 170/2017 (titularidade)

Emitido via internet em 2025-05-13

O Chefe de Finanças

(em substituição)

(João Miguel Tavares de Almeida)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506783146

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

MVRJIETVPDGE

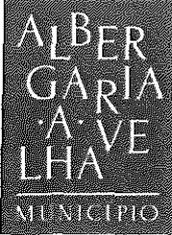


Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

REUNIO

Del 4
153

DE 03/07 225 Ortofotomapas 2018
60



Requerente: Município de Albergaria-a-Velha
Proprietário:
NIF: 506783146
Freguesia: Alquerubim
Local: Fial

Data: 26-06-2025
Guia de Receita:
O Funcionário:
Escala: 5000



SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsoide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator

Fonte: Ortofotomapas 2018 (DGT, 2018)

Delimitar o terreno/edificação objecto do pedido a vermelho



Praça Ferreira Tavares*3850-053 Albergaria-a-Velha*N.I.P.C. 506 783 146
Telefone Geral - 234 529 300*FAX - 234 522 225*Site - www.cm-albergaria.pt*e-mail -
geral@cm-albergaria.pt

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-3180-35693-010202-003505

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Abedoeira de Cima

ÁREA TOTAL: 4190 M2

ÁREA DESCOBERTA: 4190 M2

MATRIZ n°: 3505 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno a pinhal - Norte e Nascente, José Fernandes de Bastos; Sul, Serventia e Poente,
Joaquim Rodrigues Simões.

(Reprodução da descrição).

O(A) Escriturário(a)

Carla Isabel de Lemos Salazar

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Albergaria-a-Velha
AP. 1325 de 2022/10/21 2022/10/21 10:53:15 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada

O(A) Conservador(a) de Registos

Graça Maria Rocha Correia e Almeida da Benta

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 9 de 1998/03/04 - Aquisição

ABRANGE 9 PRÉDIOS

CAUSA : Partilha dos Bens Doados

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ANTÓNIO SEQUEIRA DA SILVA

Casado/a com MARIA DE ABREU RESENDE no regime de Comunhão geral

Morada: Calçada dos Mestres, 57, r/c

Localidade: Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA DIAS SEQUEIRA

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Viúvo(a)

Morada: Loure, São João de Loure

(Reprodução da insc. G-2).

O(A) Escriturário(a)
Carla Isabel de Lemos Salazar

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 22-05-2025 e válida até 22-11-2025

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 01 - AVEIRO CONCELHO: 02 - ALBERGARIA-A-VELHA FREGUESIA: 02 - ALQUERUBIM

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 3505 ARV:

NIP:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

ABEDOIRA DE CIMA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: JOSE FERNANDES DE BASTOS Sul: SERVENTIA

Nascente: JOSE FERNANDES DE BASTOS Poente: JOAQUIM RODRIGUES SIMÕES

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1968 Valor Patrimonial Inicial: €28,93

Valor Patrimonial Actual: €41,08 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 0,419000

Descrição: PINHAL

TITULARES

Identificação fiscal: 100069606 Nome: ARMANDO DE ABREU NUNES DA SILVA

Morada: R 6 Nº 2, BAIRRO CALÇADA DOS MESTRES, LISBOA, 1070-254 LISBOA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

Emitido via internet em 2025-05-19

O Chefe de Finanças

(Handwritten signature)
(em substituição)

(João Miguel Tavares de Almeida)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 247542440

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

KCGXFFDIJBUB



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

